Docusign Envelope ID: F0D11F75-C0B7-4794-B94D-BE61C8524774

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO GP INOVA II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ n º 40.345.489/0001-58

Por este instrumento particular, **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA**., sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º andar, Pinheiros, CEP 05422-001, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.996/0001-50, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para administrar carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013, na qualidade de administradora do **GP INOVA II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ sob o 40.345.489/0001-58 ("Fundo" e "Administradora", respectivamente),

CONSIDERANDO QUE:

(1) A contratação dos serviços de custódia, escrituração e controladoria são de responsabilidade exclusiva da Administradora, nos termos da Resolução CVM nº 21;

(2) A administradora efetivará a substituição do atual prestador dos serviços acima mencionados no Fundo, alterando, consequentemente, a qualificação expressa no regulamento do Fundo; e

(3) Não haverá qualquer alteração material do Regulamento, além da substituição do prestador, sem necessidade, portanto, de deliberação da referida alteração em assembleia de cotistas.

A ADMINISTRADORA RESOLVE:

Alterar o regulamento do fundo ("Regulamento") de forma a **(i)** substituir do prestador de serviços de custódia, escrituração e controladoria para o BANCO DAYCOVAL S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1793, São Paulo – SP, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM à prestação dos serviços de custódia, escrituração e controladoria, conforme ato Declaratório nº 1.085, de 30 de agosto de 1989 ("Banco Daycoval"), a ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis da data deste instrumento, considerando ainda a conclusão do cadastro dos cotistas do Fundo no Banco Daycoval, e (ii) adequar a redação da cláusula 5.7 do Anexo I do Regulamento, no sentido de esclarecer o valor máximo das Taxas de Administração e Custódia.

Resta consolidado, neste ato o inteiro teor do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar nos termos do Anexo I ao presente, sendo certo que esta versão substituirá por completo, toda e qualquer outra versão anterior do Regulamento.

São Paulo, 26 de setembro 2025.

Signed by:
Euridson de Sá
BE4AE4CCEAD44D4...

DocuSigned by:
Eduardo Luiz Parisi
971F26C7EAE64D0...

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.

Docusign Envelope ID: F0D11F75-C0B7-4794-B94D-BE61C8524774

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO GP INOVA II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ n º 40.345.489/0001-58

ANEXO I